

## CONSELHO DIRETOR

### ATA N.º 02/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (CONVOCAÇÃO N.º 02/2024 – RECD)

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 11h00min (onze horas), reuniram-se, para a realização da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Diretor da Agepar, por videoconferência, conforme estabelecido no artigo 15, parágrafo único, do Regimento Interno (Resolução 16/2022-AGEPAR), os seguintes Conselheiros: o Diretor-Presidente, REINHOLD STEPHANES, a Diretora de Regulação Econômica, REJANE MARIA SCHIRR SCOLARI, o Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, ANTENOR DEMETERCO NETO e o Diretor de Normas e Regulamentação, ALEX SANDRO NOEL NUNES. Também presentes o Chefe de Gabinete da Diretoria da Presidência, MARCOS TEODORO SCHEREMETA, e o Especialista em Regulação da Diretoria da Presidência, CLEBER GUSSO ANDRADE, que, nos termos do Regimento Interno da Agepar (Resolução n.º 16/2022-AGEPAR), exerceram a Secretaria da reunião. A convocação para a presente REUNIÃO ORDINÁRIA, teve a seguinte PAUTA: **ITEM I** – Protocolo n.º 21.608.536-1. AGEPAR e SANEPAR. CONSULTA PÚBLICA n.º 1/2024 - Recomendações técnicas e sugestões de alterações na Resolução Agepar n.º 1/2021, que trata da Metodologia de Levantamento da Base de Ativos Regulatória do Saneamento Básico (água e esgoto). Prorrogação do prazo de vigência da Consulta Pública pelo período de 10 (dez) dias úteis (do dia 24/01/2024 a 06/02/2024). Decisão Cautelar – Ratificação. Conselheiro Proponente: Diretor Presidente Reinhold Stephanes; **ITEM II** – Protocolo n.º 21.565.791-4. AGEPAR e COMPAGAS. Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) 2024-2029 do serviço de Comercialização e Distribuição de Gás Canalizado – Abertura de Consulta Pública. Conselheiro Relator: Antenor Demeterco Neto; **ITEM III** – Protocolo n.º 17.981.171-5. AGEPAR e Município de Cornélio Procópio. Processo Administrativo Sancionador. Auto de Infração n.º 3/2021. Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Alteração no Contrato de Programa COP n.º 047/2012 firmado entre o Município de Cornélio Procópio e a SANEPAR. Termo Aditivo. Conselheiro Relator: Antenor Demeterco Neto; **ITEM IV** - Protocolo n.º 21.578.820-2. COMPAGAS. Reajuste Tarifário – fevereiro/2024. Custo Médio Ponderado de Gás. Repasse da Parcela de Recuperação da Conta Gráfica. Margens de Distribuição. Homologação das Tabelas Tarifárias atualizadas. Conselheira Relatora: Rejane Maria

## CONSELHO DIRETOR

Schirr Scolari. Iniciando a reunião, o Conselheiro Presidente saudou a todos os presentes e informou que a presente reunião foi convocada em função da necessidade de atendimento aos cronogramas dos processos que foram pautados. Continuando, o Conselheiro Presidente informou da ausência do Conselheiro Marcelo Luiz Curado em razão da sua submissão a exames médicos. Em seguida, o Conselheiro Presidente informou, de modo sucinto, os itens da pauta e os respectivos Conselheiros Relatores. Isto feito, o Conselheiro Presidente passou então ao **ITEM I** – Protocolo n.º 21.608.536-1. AGEPAR e SANEPAR. CONSULTA PÚBLICA n.º 1/2024 - Recomendações técnicas e sugestões de alterações na Resolução Agepar n.º 1/2021, que trata da Metodologia de Levantamento da Base de Ativos Regulatória do Saneamento Básico (água e esgoto). Prorrogação do prazo de vigência da Consulta Pública pelo período de 10 (dez) dias úteis (do dia 24/01/2024 ao dia 06/02/2024). Decisão Cautelar – Ratificação. Conselheiro Proponente: Diretor Presidente Reinhold Stephanes. Neste momento, o Conselheiro Presidente solicitou então, aos demais membros do Conselho Diretor, a homologação e ratificação da decisão cautelar por ele exarada e firmada e que concedeu a prorrogação do prazo de vigência da Consulta Pública número 1/2024 pelo período de 10 (dez) dias úteis. Indagados se haveria alguma consideração ou comentário, não houve quem quisesse fazer o uso da palavra e, de pronto, o Conselheiro Presidente colocou a proposta em votação. Indagado, o Conselheiro Antenor Demeterco declarou estar de acordo com a medida cautelar. Em seguida, indagada, a Conselheira Rejane Scolari também declarou estar de acordo com a medida cautelar. Por fim, indagado, o Conselheiro Alex Nunes declarou estar de acordo também com a medida cautelar expedida. Diante da votação, o Conselheiro Presidente declarou ratificada a prorrogação do prazo de vigência da Consulta Pública número 1/2024, pelo período de 10 (dez) dias úteis, conforme Despacho número 23/2023 GAB-DP/AGEPAR, que consta às fls. 4-6, movimento 4 (quatro) do processo, o que se deu por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro Presidente passou então ao **ITEM II** – Protocolo n.º 21.565.791-4. AGEPAR e COMPAGAS. Metodologia Preliminar para cálculo da Margem Bruta Requerida Máxima referente à 1ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) 2024-2029 do serviço de Comercialização e Distribuição de Gás Canalizado – Abertura de Consulta Pública. Conselheiro Relator: Antenor Demeterco Neto, a quem foi dada a palavra. Assim, o Conselheiro Relator passou ao seu relato e voto, tendo, por meio

## CONSELHO DIRETOR

de projeção eletrônica, compartilhando e destacado os principais tópicos da Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta às folhas 49 (quarenta e nove) à 52 (cinquenta e dois), movimento 07 (sete) do processo. Ao final, o Conselheiro Relator apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: determinar a abertura de Consulta Pública, por 30 (trinta) dias, sobre a metodologia para o cálculo da Margem Bruta Requerida referente à Primeira Revisão Tarifária Periódica do serviço de distribuição e comercialização de gás natural, conforme proposto na Nota Técnica número 1/2024 da Coordenadoria de Distribuição de Gás Canalizado (CDG) da Diretoria de Regulação Econômica (DRE) da AGEPAR. Por fim, o Conselheiro Relator destacou as providências administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas no número 3 – DISPOSITIVO, item 3.2 (três ponto dois), folha 51 (cinquenta e um), movimento 7 (sete) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro Presidente agradeceu ao Conselheiro Relator e submeteu o Relatório e Voto à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro Presidente colocou o Relatório e Voto em votação. Indagada, a Conselheira Rejane Scolari declarou votar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Em seguida, indagado, o Conselheiro Alex Nunes também declarou votar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Diante da votação, o Conselheiro Presidente declarou aprovado o Voto do Conselheiro Relator, o que se deu por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro Presidente passou então ao **ITEM III** – Protocolo n.º 17.981.171-5. AGEPAR e Município de Cornélio Procópio. Processo Administrativo Sancionador. Auto de Infração n.º 3/2021. Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Alteração no Contrato de Programa COP n.º 047/2012 firmado entre o Município de Cornélio Procópio e a SANEPAR. Termo Aditivo. Conselheiro Relator: Antenor Demeterco Neto, a quem foi dada a palavra. Assim, o Conselheiro-Relator passou ao seu relato e voto, tendo, por meio de projeção eletrônica, compartilhado o conteúdo de seu voto e destacado os principais tópicos da Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta às folhas 108 (cento e oito) à 112 (cento e doze), movimento 61 (sessenta e um) do processo. Ao final, o Conselheiro-Relator apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: atestar o integral cumprimento do Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre a Agepar e o Município de Cornélio Procópio e determinar o arquivamento do Processo Administrativo

## CONSELHO DIRETOR

Sancionador que o originou. Por fim, o Conselheiro-Relator destacou as providências administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas no número 3 – DISPOSITIVO, item 3.2 (três ponto dois), folha 112 (cento e doze), movimento 61 (sessenta e um) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro-Presidente agradeceu ao Conselheiro-Relator e submeteu o Relatório e Voto à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro Presidente colocou o Relatório e Voto em votação. Indagada, a Conselheira Rejane Scolari declarou estar de acordo com o Voto do Conselheiro-Relator. Em seguida, indagado, o Conselheiro Alex Nunes também declarou estar de acordo com o Voto do Conselheiro Relator. Diante da votação, o Conselheiro Presidente declarou aprovado o Voto do Conselheiro Relator, o que se deu por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro Presidente passou então ao **ITEM IV** – Protocolo n.º 21.578.820-2. COMPAGAS. Reajuste Tarifário – fevereiro/2024. Custo Médio Ponderado de Gás. Repasse da Parcela de Recuperação da Conta Gráfica. Margens de Distribuição. Homologação das Tabelas Tarifárias atualizadas. Conselheira Relatora: Rejane Maria Schirr Scolari, a quem foi dada a palavra. Assim, a Conselheira Relatora passou ao seu relato e voto, tendo, por meio de projeção eletrônica, compartilhado o conteúdo de seu voto e destacado os principais tópicos da Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta às folhas 115 (cento e quinze) à 122 (cento e vinte e dois), movimento 10 (dez) do processo. Ao final, a Conselheira Relatora apresentou o Dispositivo de seu Voto com a seguinte proposta de decisão do Conselho Diretor da Agepar: **a)** a escolha regulatória pelo cenário 1 (um), o qual representa atualização do preço do gás em R\$ 2,2363 por m<sup>3</sup> (dois reais, dois mil trezentos e sessenta e três décimos de milésimo por metro cúbico), e nova parcela de recuperação em R\$ 0,1313367 por m<sup>3</sup> (zero virgula, um milhão, trezentos e treze mil trezentos e sessenta e sete décimos de milionésimo por metro cúbico), conforme cálculo da Agepar (até julho de 2024), como repasse integral do saldo da conta gráfica por meio da parcela de recuperação em 6 (seis) meses, de modo que o preço final do gás que irá compor a tarifa é de R\$ 2,3676 por m<sup>3</sup> (dois reais, três mil seiscentos e setenta e três seis décimos de milésimo por metro cúbico), vigorando até 31 de julho de 2024; **b)** autorizar a atualização das margens de distribuição pelo IGP-DI a partir de 1º de fevereiro de 2024, que foi negativo em 3,30% (três vírgula trinta por cento), conforme Anexo 06 (seis) do Contrato de Concessão; e **c)** relativamente

## CONSELHO DIRETOR

aos efeitos desta decisão, para fins tarifários, a atualização se dará a partir de 1º de fevereiro de 2024, cumprindo a data-base, mas para os consumidores os novos valores somente serão praticados a partir da publicação da Resolução no Diário Oficial do Estado, compensando-se a diferença entre o dia 1º de fevereiro e a data da publicação futuramente, mediante utilização do mecanismo da conta gráfica. Por fim, a Conselheira Relatora destacou as providências administrativas decorrentes e determinadas em seu Voto, indicadas no item 37 (trinta e sete), folha 122 (cento e vinte e dois), movimento 10 (dez) do processo. Retomando então a palavra, o Conselheiro Presidente agradeceu à Conselheira Relatora e submeteu o Relatório e Voto à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro Presidente colocou o Relatório e Voto em votação. Indagado, o Conselheiro Antenor Demeterco declarou acompanhar o Voto da Conselheira Relatora. Em seguida, indagado, o Conselheiro Alex Nunes declarou acompanhar o voto da Conselheira Relatora. Diante da votação, o Conselheiro Presidente declarou aprovado o Voto do Conselheira Relatora, o que se deu por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar nesta reunião extraordinária, foi declarado o encerramento dos trabalhos às 11h30min (onze horas e trinta minutos), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Chefe de Gabinete e pelo Especialista em Regulação da Diretoria da Presidência que secretariaram a reunião.

*(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)*

**REINHOLD STEPHANES**  
**Diretor-Presidente**  
Conselheiro Presidente

*(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)*

**REJANE MARIA SCHIRR SCOLARI**  
**Diretora de Regulação Econômica**  
Conselheira

*(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)*

**ANTENOR DEMETERCO NETO**  
**Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços**  
Conselheiro

**CONSELHO DIRETOR**

*(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)*

**ALEX SANDRO NOEL NUNES**  
**Diretor de Normas e Regulamentação**  
Conselheiro

*(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)*

**MARCOS TEODORO SCHEREMETA**  
**Chefe de Gabinete**

*(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)*

**CLEBER GUSSO ANDRADE**  
**Especialista em Regulação**



ePROTOCOLO

**ATA 003/2024.**

Documento: **ATA022024RECD30012024Convocacao022024\_finalizada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Reinhold Stephanes** em 31/01/2024 16:14.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Teodoro Scheremeta (XXX.549.219-XX)** em 31/01/2024 16:12, **Cleber Gusso Andrade (XXX.911.539-XX)** em 01/02/2024 07:28 Local: AGEPAR/GAB, **Antenor Demeterco Neto (XXX.920.299-XX)** em 01/02/2024 09:46 Local: AGEPAR/DFQS, **Alex Sandro Noel Nunes (XXX.549.619-XX)** em 01/02/2024 16:05 Local: AGEPAR/DNR, **Rejane Maria Schirr Scolari (XXX.212.619-XX)** em 02/02/2024 10:51 Local: AGEPAR/DRE.

Inserido ao documento **739.797** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 31/01/2024 16:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**aaa183e47338b9015bf145a3d24585a5.**